



Nº do Evento		Título dos Eventos																																																																																																																																																																
1	Mês 1	2	Mês 2	3	Mês 3	4	Mês 4	5	Mês 5	6	Mês 6	7	Mês 7	8	Mês 8	9	Mês 9	10	Mês 10	11	Mês 11	12	Mês 12	13	Mês 13	14	Mês 14	15	supressão	16		17		18		19		20		21		22		23		24		25		26		27		28		29		30		31		32		33		34		35		36		37		38		39		40		41		42		43		44		45		46		47		48		49		50		51		52		53		54		55		56		57		58		59		60		61		62		63		64		65		66		67		68		69		70		71		72		73		74		75		76		77		78		79		80		81		82
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)																																																																																																																																																																		

A Administração local é calculada proporcionalmente à execução dos demais eventos, independentemente das frentes de obra.																				
1	2	3																		
1	2	3																		
1	2	3																		

ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
DE ACORDO COM O TCU ACÓRDÃO 2369/2011 - PLENÁRIO:	a) O pagamento do item Administração Local seja feito na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local.
DE ACORDO COM O TCU ACÓRDÃO 2622/2013 - PLENÁRIO:	[...] os critérios de medição dos custos da administração local estejam atrelados ao andamento da obra e os seus itens medidos de forma proporcional à execução financeira [...] Instituída pela Lei nº 12.844/13, alterada posteriormente pela lei nº 13.161/15 e regulame l. Índice calculado conforme a proporcionalidade de valores dos insumos de mão de obra desonerada e não desonerada apresentados nas planilhas de preços de insumos do SINAPI.
DECRETO 7983/2013	IN-5 Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. IN-7 Altera a IN-5, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa Preços de Insumos do SINAPI



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP: 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | 55 (048) 3721-5100

DETALHAMENTO DA MEDIÇÃO - MÃO DE OBRA: ONERADA



OBRA:	RESTAURAÇÃO DA FORTALEZA DE SANTA CRUZ DE ANHATOMIRIM	ORDEN DE SERVIÇO:	1-dez-25	CONTRATADA:	PROJETE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	EMISSION:	28-fev-26	PERÍODO:	3	MEDIÇÃO	1
LOCAL:	FLORIANÓPOLIS	VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	R\$ 15.243.251,97	DESCONTO LINEAR:	11,500%	REVISÃO:	0				
DATA BASE:	MAR/25 - PUBLICADO EM: 11/ABR/25	SALDO DO CONTRATO:	14.235.075,79	DATA DE REF. DO CONTRATO	23-out-25	LEIS SOCIAIS:	115,60% (H) - 71,80% (M) - MO - ONERADA	Valor desta Medição:			
ÁREA	1709,97 (M2)	PROCESSO:	23080.039516/2024-82	DATA DE INÍCIO DA OBRA	1-dez-25	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS:	NORMAL: 21,73% - REDUZIDO: 16,00%	R\$ 380.274,25			

BASE	COMP.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. CONTRATO	BDI	MEDIÇÃO ATUAL		ACUMULADO		CUSTO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO TOTAL (R\$)			TOTAL GERAL (R\$)
							QUANT.	%	QUANT.	%	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	

		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								-	-	-	-	-	-	34.625,15	2.360,60	-	36.985,75
SINAPI	90779	1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.540,00		38,67	2,51%	102,64	6,67%	123,52	8,42	-	150,35	10,25	-	5.814,01	396,38	-	6.210,39
SINAPI	93571	1.2	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	14,00		0,35	2,51%	0,85	6,05%	20.499,79	1.397,59	-	24.954,40	1.701,29	-	8.772,29	598,06	-	9.370,35
SINAPI	94295	1.3	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	14,00		0,35	2,51%	0,93	6,67%	8.978,45	612,11	-	10.929,46	745,13	-	3.842,06	261,94	-	4.104,00
SINAPI	93572	1.4	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	14,00		0,35	2,51%	0,93	6,67%	5.540,57	377,73	-	6.744,54	459,81	-	2.370,93	161,64	-	2.532,57
SINAPI	93563	1.5	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	14,00		0,35	2,51%	0,93	6,67%	5.009,96	341,56	-	6.098,62	415,78	-	2.143,87	146,16	-	2.290,03
SINAPI	93566	1.6	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	14,00		0,35	2,51%	0,93	6,67%	4.548,26	310,08	-	5.536,60	377,46	-	1.946,30	132,69	-	2.078,99
SINAPI	100309	1.7	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.344,00		33,75	2,51%	89,58	6,67%	38,58	2,63	-	46,96	3,20	-	1.584,70	108,04	-	1.692,74
SINAPI	93564	1.8	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	14,00		0,35	2,51%	0,93	6,67%	4.716,26	321,54	-	5.741,11	391,41	-	2.018,19	137,59	-	2.155,78
SINAPI	101388	1.9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	14,00		0,35	2,51%	0,93	6,67%	3.544,68	241,66	-	4.314,94	294,17	-	1.516,84	103,41	-	1.620,25
SINAPI	88326	1.10	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.160,00		154,67	2,51%	410,57	6,67%	24,52	1,67	-	29,84	2,03	-	4.615,96	314,70	-	4.930,65
		2	TAXAS GERAIS								-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3	CANTEIRO DE OBRAS GERAL E APOIO NÁUTICO								-	-	-	-	-	-	4.242,79	185.466,40	-	189.709,20
		3.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO E APOIO NÁUTICO								-	-	-	-	-	-	1.196,89	183.495,17	-	184.692,07
Próprio	P3.06.0451.C	3.1.2	APOIO NÁUTICO DE OBRA: LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL , MATERIAS E ENTULHO, INCLUINDO MARINHEIRO E COMBUSTÍVEL	MES	14,00		2,00	14,29%	3,00	21,43%	-	74.640,90	-	-	90.860,37	-	-	181.720,74	-	181.720,74
Próprio	P2.06.8106.C	3.1.3	APOIO NÁUTICO: ENSACAMENTO DE ENTULHO PARA TRANSPORTE NÁUTICO	m³	250,00		10,00	4,00%	10,00	4,00%	53,63	136,64	-	65,29	166,33	-	652,85	1.663,26	-	2.316,11
Próprio	P2.06.8107.C	3.1.4	APOIO NÁUTICO: CARGA E DESCARGA DE ENTULHO NO BARCO	m³	350,00		10,00	2,86%	10,00	2,86%	44,69	9,13	-	54,40	11,12	-	544,04	111,18	-	655,22
		3.2	MONTAGEM DO CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES								-	-	-	-	-	-	652,12	796,50	-	1.448,62
Próprio	P3.06.1151.C	3.2.11	LONA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA ILHA (BETONEIRA, SERRA CIRCULAR, FERRAMENTAS ETC.)	m²	50,00		30,00	60,00%	30,00	60,00%	-	1,74	-	-	2,12	-	-	63,67	-	63,67
ORSE	63	3.2.16	Banco em madeira l= 2.20m para refeitório de obra	un	8,00		4,00	50,00%	8,00	100,00%	133,93	150,50	-	163,03	183,21	-	652,12	732,83	-	1.384,95
		3.3	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO								-	-	-	-	-	-	2.393,78	1.174,73	-	3.568,52
Próprio	12710/SBC/A	3.3.2	DESPESAS GERAIS DE MANUTENCAO CANTEIRO DE OBRAS	MES	14,00		1,00	7,14%	3,00	21,43%	-	562,98	-	-	685,31	-	-	685,31	-	685,31
Próprio	P2.06.8108.C	3.3.3	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	MES	14,00		1,00	7,14%	3,00	21,43%	1.966,47	402,06	-	2.393,78	489,42	-	2.393,78	489,42	-	2.883,21
		4	QUARTEL DA TROPA								-	-	-	-	-	-	37.106,50	45.439,17	-	82.545,68
		4.1	ANDAIMES E ESTRUTURAS AUXILIARES								-	-	-	-	-	-	4.219,49	18.939,86	-	23.159,35
SINAPI	97063	4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m²	1.626,00		125,00	7,69%	250,00	15,38%	15,38	2,25	-	18,72	2,74	-	2.340,46	342,05	-	2.682,50
SINAPI	00020193	4.1.2	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMES	11.382,00		350,00	3,08%	700,00	6,15%	-	29,87	-	-	36,36	-	-	12.725,73	-	12.725,73
SINAPI	97064	4.1.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	411,00		50,00	12,17%	150,00	36,50%	21,44	3,27	-	26,10	3,98	-	1.305,16	198,76	-	1.503,93
SINAPI	00010527	4.1.4	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	3.288,00		80,00	2,43%	210,00	6,39%	-	39,83	-	-	48,48	-	-	3.878,32	-	3.878,32
Próprio	P2.06.8033.C	4.1.6	LASTRO DE MADEIRA PARA ANDAIME	m²	133,91		11,00	8,21%	22,00	16,43%	5,83	38,40	-	7,10	46,74	-	78,09	514,19	-	592,28
Próprio	4490/ORSE/A	4.1.10	PROTEÇÃO DE PISOS CONTRA IMPACTOS, COM CHAPA COMPENSADA RESINADA E=10 MM E VEDAÇÃO COM LONA PLÁSTICA	m²	85,62		30,00	35,04%	60,00	70,08%	13,58	35,07	-	16,53	42,69	-	495,78	1.280,81	-	1.776,59
ORSE	9	4.2.1	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS CERÂMICAS	m²	1.004,91		50,00	4,98%	200,00	19,90%	12,36	2,40	-	15,05	2,92	-	752,50	145,98	-	898,48
ORSE	8	4.2.4	Demolição de alvenaria de pedra	m³	1,36		0,40	29,41%	0,40	29,41%	81,87	16,12	-	99,66	19,62	-	39,86	7,85	-	47,71
ORSE	13	4.2.10	Demolição de concreto manualmente	m³	5,60		1,50	26,79%	1,50	26,79%	266,09	52,37	-	323,91	63,76	-	485,87	95,63	-	581,51
Próprio	P2.06.8034.C	4.2.11	RETIRADA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS	m²	2.007,86		600,00	29,88%	600,00	29,88%	11,00	1,64	-	13,39	1,99	-	8.034,58	1.195,81	-	9.230,40
Próprio	P2.06.80165.C	4.4.1	REMOÇÃO, REASSENTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA (BARROTEAMENTO) EM MADEIRA DO ASSOALHO	m²	616,20		50,00	8,11%	85,00	13,79%	130,26	231,54	-	158,57	281,86	-	7.928,47	14.092,84	-	22.021,30
SINAPI	92265	4.4.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	51,27		10,00	19,50%	10,00	19,50%	36,15	83,29	-	44,01	101,39	-	440,08	1.013,86	-	1.453,94
SINAPI	92760	4.4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	275,10		25,00	9,09%	25,00	9,09%	3,16	9,28	-	3,85	11,30	-	96,15	282,52	-	378,67
SINAPI	92759	4.4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	144,65		15,00	10,37%	15,00	10,37%	4,74	8,73	-	5,77	10,63	-	86,62	159,50	-	246,11
Próprio	P2.06.8009.C	4.5.1	REMOÇÃO, REASSENTAMENTO E RESTAURAÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA DA COBERTURA	m²	1.004,91		80,00	7,96%	80,00	7,96%	148,07	96,15	-	180,24	117,04	-	14.419,59	9.363,12	-	23.782,71

BASE	COMP.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. CONTRATO	BDI	MEDIÇÃO ATUAL		ACUMULADO		CUSTO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO TOTAL (R\$)			TOTAL GERAL (R\$)
							QUANT.	%	QUANT.	%	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	
SINAPI	99814	4.14.4	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1.004,57		200,00	19,91%	200,00	19,91%	1,58	0,37	-	1,93	0,45	-	385,68	90,49	-	476,17
ORSE	8721	4.14.6	Restauo - Erradicação de vegetação em paredes e ornatos	m²	280,80		50,00	17,81%	50,00	17,81%	3,58	0,85	-	4,35	1,03	-	217,62	51,71	-	269,33
		10	SERVIÇOS DE ARQUEOLOGIA INTERVENTIVA								-	-	-	-	-	-	70.745,19	288,44	-	71.033,63
Próprio	P3.06.0403.C	10.3	ESCAVAÇÕES ARQUEOLÓGICAS (QUARTEL DA TROPA; SANITÁRIOS E DEPÓSITO; SANITÁRIOS DA ENTRADA; ÁREA DE PROJEÇÃO NO SOLO DAS CAIXAS DE PASSAGEM DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS EXTERNAS-DIMENSÃO MAIOR OU IGUAL A 30X30CM; ÁREA DE PROJEÇÃO NO SOLO DE TODAS AS FOSSAS, SUMIDOUROS E FILTROS PERTENCENTES ÀS INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS EXTERNAS; ÁREA CONTÍNUA DO TÉRREO DA CASA DE GÁS E EQUIPAMENTOS (CGE) E CABINE DE MEDIÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CROQUIS DE ÁREAS A PROSPECTAR	m²	1.478,97		142,15	9,61%	142,15	9,61%	269,83	1,60	-	328,46	1,95	-	46.690,76	277,18	-	46.967,94
Próprio	P3.06.0404.C	10.5	MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO	MÊS	14,00		1,00	7,14%	3,00	21,43%	19.760,47	9,25	-	24.054,43	11,26	-	24.054,43	11,26	-	24.065,68
TOTAL DA MEDIÇÃO: 03																	146.719,63	233.554,62	-	380.274,25

OBSERVAÇÕES

REFERÊNCIA DE PREÇOS:

Conforme o artigo 3º do Decreto Nº 7.983 de 8 de abril de 2013, os códigos numéricos desta planilha referem-se aos serviços e insumos do SINAPI; preços oriundos de publicações técnicas especializadas, em conformidade com o art. 6º desse decreto, estão devidamente identificados. As composições próprias estão discriminadas em planilha anexa, sob numeração própria.

UNIDADES DE MEDIDAS:

Deverão ser utilizadas unidades do Sistema Internacional de Unidades (SI). Unidades não referenciadas no SI devem ter a abreviatura identificada.

DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA:

Instituída pala Lei nº 12.546/11, estendida para o setor de construção civil pela M.P nº 601/12 e, na sequência, pela lei nº12.844/13; atualmente, mantida até 31 de dezembro de 2020 pela lei nº 13.670/18, com alíquota definida pela lei nº 13.202/15, e seguindo os ditames do Tribunal de Contas da União, em harmonia com o Acórdão 2293/2013-Plenário, TC 017.124/2013-I: deve ser levada em consideração na elaboração de orçamentos de referência de obras pela Administração Pública. São simulados cenários com e sem a desoneração da mão de obra, e consequente influência sobre o BDI, a fim de obter o preço global mais vantajoso.

MÊS DE REFERÊNCIA:

Refere-se à data de referência das Tabelas de Preços de Serviços e Insumos SINAPI

ÍNDICES DE BDI:

Estabelecido pela Universidade Federal de Santa Catarina, instrumentalizado pela IN nº 001/PROAD-PROPLAN/2015, fundamentado nas leis 8.666/1993, 12.708/2012 e atualizado com a alteração da alíquota da CPRB prevista pelo art. 7º-A da lei nº 12.546/11, com redação dada pela lei nº 13.202/15 ; decreto nº 7.983/2013; e instrução normativa 05/2014 – MPOG. Para EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS com BDI diferenciado adotou-se o valor máximo contido no terceiro quartil presente no acórdão nº 2622/2013 - TCU-Plenário, que substitui os valores dos acórdãos TC 036.076/2011-2 TC 025.990/2008-2. O BDI reduzido somente é aplicado às parcelas de material e equipamento de determinado serviço exceto em casos em que a mão-de-obra necessária, à execução do serviço, também seja terceirizada TC036.076/2011-2

ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

A Administração Local está dimensionada para a execução dos serviços desta planilha, sendo que seu pagamento deverá ser proporcional ao andamento desses.

PRECISÃO DOS PREÇOS EXIBIDOS:

Esta planilha de preços de referência e seus anexos foram elaboradas utilizando o software de criação e edição de planilhas Excel da Microsoft. Este programa armazena e calcula números de ponto flutuante conforme o padrão internacional IEEE 754 estabelecido pelo Institute of Electrical and Electronics Engineers, utilizando o limite de precisão de quinze casas decimais, para os já referidos cálculo e armazenamento. (Microsoft, artigos ID 78113, Rev 2.0 e ID 214118 Rev 8.0). Quaisquer aparentes discrepâncias de somas de valores nesta planilha e anexos deve-se à precisão dos valores associada à exibição gráfica de apenas duas casas decimais, e deverão ser desconsideradas.

ANEXOS:

Esta planilha é acompanhada das planilhas de Composições de Preços Unitários, Cotações de Mercado, Cálculo de BDI, Encargos Sociais, Curva ABC, Cronograma e Memorial de Cálculo.